

REGULAMENTO FACILITA 2023.2

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA**, neste ato denominada simplesmente **IBMR**, faz saber sobre as regras do programa de condições do programa “**FACILITA IBMR**”, que tem por objetivo o parcelamento das primeiras da (s) primeira(s) mensalidade(s) do curso em que o candidato se inscreveu, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

Serão oferecidas condições de parcelamento das parcelas de ingresso do aluno conforme obedecidas as seguintes condições:

1. DAS CONDIÇÕES

- 1.1. No momento da matrícula, o candidato poderá optar por realizar o pagamento de até a(s) 3 (três) primeira(s) mensalidade(s) do curso, em um valor reduzido (de acordo com condição vigente), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos, a exceção da Bolsa Sou Mais), será pago pelo candidato de forma diluída, em número de parcelas escolhidas, sendo o mínimo de 3 (três) parcelas, até o limite correspondente ao prazo de duração previsto para a conclusão do curso contratado.
- 1.2. Caso o aluno conclua seu curso posteriormente à data prevista para conclusão regular, não ocorrerá a alteração de quantidade de parcelas do presente parcelamento, nem sua prorrogação automática.
- 1.3. Se houver alguma parcela do contrato com vencimento posterior à data de conclusão do curso pelo aluno, o valor correspondente das parcelas vincendas ocorrerá de forma antecipada, devendo o pagamento total do contrato ocorrer até a finalização completa do curso. Fica o aluno ciente que, no caso de haver parcelas com data de pagamento após a conclusão final do curso, será gerado um boleto único e avulso para quitação integral das parcelas vincendas..
- 1.4. A cobrança do saldo estará vinculada ao boleto de mensalidade corrente, ou seja, o aluno visualizará no seu portal o boleto referente a mensalidade do mês juntamente com o valor da parcela do FACILITA, podendo pagá-lo através das modalidades disponíveis no Portal do aluno ou presencialmente na Central de Atendimento ao Aluno.
- 1.5. O FACILITA IBMR é válido apenas para os candidatos que optarem pelo Programa, assinando o devido Aditivo Contratual e finalizarem seu processo de matrícula de ingresso nos semestres de oferta do Programa.
- 1.6. O FACILITA IBMR é válido para matrículas realizadas nos cursos de graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial, Live ou Live 70/30, exceto para o curso de Medicina Humana.
- 1.7. O valor referente ao parcelamento através do FACILITA, é cobrado junto as demais mensalidades do curso não incluídas no parcelamento.

2. ELEGÍVEIS

- 2.1. São elegíveis às campanhas, todos os alunos ingressantes, nas seguintes as formas de ingresso:
 - I) Vestibular Tradicional II
 - II) Vestibular Digital
 - III) ENEM
 - IV) Transferência externa
 - V) Retorno
 - VI) Reingresso
 - VII) Destrancamento
 - VIII) Portador de diploma ou nova graduação
- 2.2. O Programa não é válido para alunos de reopção de curso.

3. MATRÍCULA

- 3.1.** O FACILITA IBMR é uma campanha de adesão, sendo que todos os Alunos elegíveis deverão manifestar o interesse em aderir à campanha e cumulativamente, assinar o Termo de Adesão e realizar o pagamento dos valores iniciais, que correspondem as mensalidades no qual o FACILITA foi contratado, sendo certo que o valor remanescente será diluído conforme descrito nos itens 1.1 e 1.5.
- 3.2.** Uma vez aderido ao FACILITA IBMR após o pagamento da primeira parcela do parcelamento, não é possível realizar o cancelamento do Programa.
- 3.3.** Em desejando antecipar os pagamentos das mensalidades diluídas, o aluno deverá realizar solicitação ao setor competente, por meio de requerimento, em boleto único, conforme item 3.5.
- 3.4.** Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, mudança de curso ou campus, trancamento de matrícula ou solicite o cancelamento de seu curso pela IES, após o início das aulas O SALDO INTEGRAL DO VALOR DILUÍDO TERÁ O SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação integral do valor antecipadamente.
- 3.5.** Uma vez requerido pelo aluno, é possível antecipar o pagamento das mensalidades do Facilita a vencer Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas específicas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

4. CUMULATIVIDADE

- 4.1.** Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não é compatível com FIES, PROUNI, PRAVALER ou outro tipo de financiamento externo à IES. Ou seja, nas parcelas em que é aplicado o FACILITA, não é aplicável nenhum tipo de bolsa, exceto Bolsa Sou Mais.
- 4.2.** Em caso de solicitação de cancelamento do Facilita para contratação de financiamentos e bolsas públicas, tais como: FIES, PROUNI, PRAVALER, não haverá elegibilidade para retroagir bolsas comerciais não contempladas em virtude da escolha inicial de contratação do Facilita.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.
- 5.2.** A IBMR se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira da oferta.
- 5.3.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

IBMR